ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TURVO/SC PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018-PMT

O MUNICÍPIO DE TURVO, Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Processo Seletivo, nomeado através da Portaria nº 269/17 de 13 de novembro de 2017, revogada através da Portaria nº 015/18 de 11 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e a empresa AIR SOLUÇÕES EM PESQUISA E TECNOLOGIA (Através de seu departamento de pesquisas: PS Concursos), TORNA PÚBLICO o PROCESSO SELETIVO de pessoal para Admissão em Caráter Temporário – ACT de profissionais nas áreas de Obras e Agricultura nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e conforme a seguinte lei: Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações, na forma deste Edital:

1. DISPOSIÇOES PRELIMINARES

- **1.1** O **Município de Turvo** reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.
- **1.2** Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.processosseletivos.com.br/turvo, efetuar seu cadastro e inscrição, e antes de validar a inscrição, conferir todos os dados inclusive à denominação do cargo e seu respectivo código.
- **1.3** O cronograma com as datas de cada fase do Processo Seletivo estará devidamente disponibilizado no **Anexo I**, parte integrante do presente Edital.

2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.

Poderão participar do Processo Seletivo, os profissionais interessados em prestar serviço que atendam os requisitos deste Edital da legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos/áreas abaixo relacionados:

ÁREA 1 – TODOS OS CARGOS

Nº	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração (R\$)	Requisitos para o cargo
01	Operador de Equipamentos (Retroescavadeira)	1 + CR	40 horas	R\$ 1.427,46	Ensino Fundamental Incompleto (Ser alfabetizado) + Possuir CNH mínima "C" + Possuir Curso de operador de Retroescavadeira.
02	Operador de Equipamentos (Moto Niveladora)	1 + CR	40 horas	R\$ 1.427,46	Ensino Fundamental Incompleto (Ser alfabetizado) + Possuir CNH mínima "C" + Possuir Curso de Operador de Moto Niveladora.
03	Operador de Trator Agrícola	1 + CR	40 horas	R\$ 1.262,67	Ensino Fundamental Incompleto (Ser alfabetizado) + Possuir CNH mínima "B" + Possuir Curso de Operador de Trator Pneu.

04	Vigia	1 + CR	40 horas	R\$ 907,70	Ser Alfabetizado
05	Auxiliar de Serviços Gerais II	1 + CR	40 horas	R\$ 907,70	Ser Alfabetizado
06	Motorista II (Caminhão Basculante)	1 + CR	40 horas	R\$ 1.369,05	Ensino Fundamental Incompleto (Ser alfabetizado) + Possuir CNH mínima "C".
07	Motorista II (Transporte Escolar)	1 + CR	40 horas	R\$ 1.369,05	Ensino Fundamental Incompleto (Ser alfabetizado) + Possuir CNH mínima "D" + Idade superior a 21 anos + Aprovação em curso especializado, nos termos da normalização pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
08	Pedreiro	1 + CR	40 horas	R\$ 1.616,19	Ser Alfabetizado

* CR = Cadastro de Reserva

Nota 01: As atribuições e os vencimentos dos cargos são as constantes na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações.

Nota 02: Após o preenchimento das vagas existentes no edital, o Município de Turvo, poderá chamar os candidatos, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que respeitada a lista classificatória.

Nota 03: Para todos os cargos, será pago insalubridade no valor de 20% (vinte) por cento do salário mínimo

3. DAS INSCRIÇÕES

O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo.

3.1 INSCRIÇÃO ONLINE

- 3.1.1 A inscrição on-line do candidato somente será efetuada via internet, no período de 15/01/2018 a 24/01/2018. Para realizar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:
 - a) Acessar o endereço eletrônico: www.processosseletivos.com.br/turvo
 - **b)** Ler atentamente o edital, preencher o Formulário de Inscrição on-line, imprimir o comprovante gerado após a inscrição eletronicamente, e seguir os passos constantes neste edital.
- 3.1.2 O candidato inscrito que possuir deficiência deverá mencionar a sua condição no Formulário de inscrição. O mesmo deverá informar no ato da inscrição, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença

- CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando a aptidão para o cargo que está sendo pretendido.
- 3.1.3 O candidato, que possuir deficiência ou não, que precisar de condições ou necessidades especiais para a prestação da prova escrita deverá selecionar a opção para este fim e mencionar os cuidados ou recursos especiais, para o dia da prova escrita, no formulário de inscrição on-line.
- 3.1.4 O candidato poderá obter informações técnicas referentes à utilização do portal das inscrições e preenchimento do formulário de inscrição online, através do e-mail: suporte@processosseletivos.com.br.
- 3.1.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à comissão técnica do processo seletivo, o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como, fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.2 VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 3.2.1 O candidato, para validar a sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do formulário de pré-inscrição on-line, deverá comparecer de 23 a 25/01/2018, das 08:00h as 11:00h e das 14:00 as 16:30h, na Prefeitura Municipal de Turvo, situada na rua Nereu Ramos, 609 Centro, Turvo/SC, munido dos seguintes documentos:
 - a) Formulário de Pré-inscrição impresso (Original);
 - b) CPF e Carteira de Identidade ou CNH (original e cópia);
 - c) Documentos para Comprovação de Tempo de Serviço (original e cópia);
 - d) Laudo médico, para os candidatos que possuírem deficiência. (Original)
 - e) Não haverá validação de inscrição condicional ou extemporânea nem validação da inscrição por correspondência.
- 3.2.2 O candidato inscrito que possuir deficiência deverá mencionar a sua condição no Formulário de inscrição. O mesmo deverá informar no ato da inscrição, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando a aptidão para o cargo que está sendo pretendido.
- **3.2.3** No momento da validação, será emitido o comprovante de inscrição onde o candidato deverá assinar concordando incondicionalmente com todos os termos descritos na sua inscrição.
- **3.2.4** A validação da inscrição poderá ser efetuada somente pelo candidato, ou mediante procuração devidamente registrada em cartório.
- 3.2.5 O Candidato, deverá no momento da contratação apresentar todos os diplomas e certificados de habilitação e escolaridade mínima exigidos para o cargo a que concorre. Caso não o fizer, será imediatamente eliminado do processo seletivo, não podendo requerer, em hipótese alguma, reclassificação ou reconsideração de sua situação devido ao não atendimento as exigências do edital e cargo.

3.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 3.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição on-line, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da confirmação, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições.
- 3.3.2 As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.processosseletivos.com.br/turvo nos últimos dias de inscrição on-line.
- 3.3.3 A empresa organizadora do certame e o Município de Turvo/SC não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

3.4 PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão publicados e deferidas no dia 26/01/2018, e caso houver alteração, após prazo de recursos, será divulgada a lista retificada no dia 31/01/2018 pela autoridade competente, ambas até as 23h:59min. O ato de publicação será divulgado no site www.processosseletivos.com.br/turvo, onde estarão indicados o nome do candidato, o cargo pretendido e o número de sua inscrição.
- **3.4.2** No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

4 REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

- **4.1** Ter sido aprovado no Teste Seletivo, na forma estabelecida neste edital;
- **4.2** Ter nacionalidade brasileira ou equivalente
- 4.3 Estar no gozo de direitos políticos;
- **4.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 4.5 Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 4.6 Possuir o nível de escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no ITEM 2 do presente Edital, na data da contratação.
- 4.7 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, até a data da posse exceto **Motorista II** (Transporte Escolar) que a idade mínima é 21 anos.
- **4.8** Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública ou duplo vínculo, exceto aquelas previstas em Lei.
- **4.9** Apresentar Cópia do Título de Eleitor.
- **4.10** Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes criminais;
- 4.11 Apresentar toda a documentação comprobatória exigida para atender aos requisitos do cargo conforme ITEM 2 deste edital.
- **4.12** Gozar de boa saúde, condição que será comprovada, quando do processo de admissão, através de atestado médico;
- 4.13 Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- **4.14** Apresentar declaração de bens.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de 01 (uma) etapa consistente de:

a) Avaliação de Tempo de Serviço

5.1 AVALIAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

- 5.1.1 A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço do setor público ou privado, e obterá a pontuação de 02 (dois) pontos para cada mês completo de tempo de serviço na área de atuação da função pretendida, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos, totalizando o máximo de 600 (seiscentos) pontos.
- **5.1.2** No cálculo de pontos por tempo de serviço comportar-se-á como um mês a fração igual ou superior a 15 dias.
- **5.1.3** Para receber a pontuação, o candidato deverá comprovar através de:
- 5.1.3.1 Para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional será necessária à comprovação através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador,

registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa, ou Declaração devidamente reconhecida em Cartório pelo Empregador que informe o período (com inicio e fim);

- **5.1.3.2** Para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário será necessária à comprovação do tempo de serviço que informe o período, com início e fim, emitido pelos órgãos Contratantes:
- **5.1.4** Para efeito de pontuação relativa ao tempo de serviço na área de atuação o atestado/certidão emitido deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.
- **5.1.5** Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço, não será considerada sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.
- **5.1.6** Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço, o tempo de serviço que excede a 25 anos de trabalho.
- **5.1.7** Não será computado também, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.
- 5.1.8 O tempo de serviço será considerado até a data de 30/12/2017.

6 DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no processo seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula:

PONTUAÇÃO FINAL = PONTOS REFERENTES AO TEMPO DE SERVIÇO

- **6.2** No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
 - a) Aquele que possuir a Maior Idade;
 - b) Persistindo o empate prevalecerá o maior número de dependentes.
- **6.3** A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.
- **6.4** A publicação da classificação parcial será divulgada exclusivamente no portal www.processosseletivos.com.br/turvo, no dia **31/01/2018**.
- 6.5 A publicação da classificação final e definitiva, após apuração de recursos, será divulgada nos sites: www.processosseletivos.com.br/turvo e www.turvo.sc.gov.br, no dia 06/02/2018.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
 - a) Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições;
 - **b)** Com relação à classificação parcial no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação dos resultados.
- 7.2 O recurso deverá ser interposto de forma individual referente a quaisquer das situações descritas no item 8.1 deste Edital com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, sendo, portanto, necessária à devida fundamentação das razões de inconformidade com a sua comprovação, juntando-se em anexo ao respectivo recurso cópia destes comprovantes.
- **7.3** Para recorrer o candidato(a) deverá imprimir, preencher, assinar e digitalizar o formulário próprio para recursos constante no Anexo III.
- **7.4** Após o preenchimento correto e completo do formulário de recursos, nos moldes do que prescreve, o candidato(a) deverá enviar seu recurso pela forma digitalizada por meio de correio

- eletrônico para o e-mail <u>recursos@processosseletivos.com.br</u> desde que respeitado os prazos fixados no anexo I deste Edital.
- 7.5 Os Recursos enviados pelo sistema de correio eletrônico somente serão aceitos como válidos se a data de postagem e envio do e-mail do candidato com suas razões recursais e recebimento da mensagem automatizada do recebimento do e-mail, estiverem dentro dos prazos fixados por este Edital para tal desiderato. E-mails enviados fora dos prazos recursais, não serão considerados
- 7.6 O endereço eletrônico para recebimento de recursos, mostrado no item acima, só estará disponível e operante durante os prazos recursais e será utilizado apenas para este fim. Para outros assuntos e dúvidas, o candidato deverá se dirigir pelo e-mail informado no item 3.1.4 deste edital
- 7.7 N\u00e3o ser\u00e1 aceito recurso via fax, fora do prazo ou ainda em desacordo com as condi\u00e7\u00f3es estabelecidas neste Edital.
- **7.8** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- **7.9** Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico www.processosseletivos.com.br/turvo, conforme cronograma do Anexo I. Respostas individuais não serão encaminhadas aos candidatos.
- 7.10 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

8 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1 Às pessoas com deficiência são asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo, Modalidade - Emprego Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.
- **8.2** São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para cada cargo, às pessoas com deficiência de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº. 3.298/99, e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.296/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº. 7.853/1989, caso não houver candidato inscrito ou aprovado as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos aprovados.
- **8.3** Os candidatos com deficiência poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- **8.4** Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.
- **8.5** Na avaliação médica, posterior a nomeação, caso o candidato com deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.
- 8.6 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição ou não atender as condições de deficiência determinadas neste Processo Seletivo, terá sua inscrição solicitação de recursos especiais não concedida, passando a concorrer unicamente como candidato sem deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação
- **8.7** O candidato que no ato da inscrição, não declarar sua condição de deficiente, não poderá interpor recurso posteriormente relativo a sua condição.
- **8.8** A pessoa com deficiência que não optar no momento da inscrição por disputar as vagas reservadas aos deficientes, não terá direito ao pleito das vagas a elas reservadas.

9 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

- **9.1** Fica delegada competência à <u>empresa organizadora do certame</u> para:
 - a) Desenvolver edital juntamente com a comissão do Processo Seletivo;
 - b) Organizar programas e inscrições no portal da internet;
 - c) Deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos previstos neste Edital;
 - **d)** Disponibilizar a Emissão Eletrônica dos documentos de inscrições online através de sistemas automatizados e on-line;
 - e) Apurar e responder os recursos das inscrições e resultados publicados, quando necessário.
- **9.2** Fica atribuído à Comissão do Processo Seletivo, nomeada através de Portaria, exclusivamente para acompanhar o certame, as seguintes responsabilidades:
 - a) Conferir, aprovar e publicar o edital;
 - b) Validar as inscrições e receber documentação dos candidatos;
 - c) Prestar informações sobre o Processo Seletivo;
 - d) Repassar toda documentação e informações do certame à Organizadora do Certame.

10 DA ESCOLHA DE VAGAS

- **10.1** A escolha de vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e será feita de acordo as necessidades do quadro funcional da Prefeitura Municipal
- **10.2** A escolha de vaga deve ser feita pelo titular da inscrição, não podendo ser por procuração.
- 10.3 O profissional contratado ficará vinculado à Prefeitura Municipal, onde poderá ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da jornada de trabalho, sempre que necessário na forma da Lei.
- **10.4** O candidato contratado ficará em permanente avaliação nos termos da lei.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **11.2** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
- 11.3 Será excluído do certame o candidato que:
 - a) Faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
 - **b)** Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- **11.4** O presente edital objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do regime jurídico Estatutário dos servidores públicos municipais de Turvo/SC.
- 11.5 Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e consequentemente não contratação.
- **11.6** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.
- 11.7 O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Regulamento do Processo Seletivo e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.
- **11.8** O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo e da

- Equipe Organizadora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
- **11.9** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
- 11.10 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, no portal das inscrições, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Turvo/SC, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.
- 11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela empresa organizadora do certame e pela Comissão do Processo Seletivo.
- **11.12** O presente Edital estará disponibilizado no respectivo endereço eletrônico www.processosseletivos.com.br/turvo, no site www.turvo.sc.gov.br do Município de Turvo/SC.
- 11.13 O candidato que escolher uma vaga real apresentada para concurso público terá seu contrato rescindido no momento em que o efetivo (titular ou designado) for chamado para assumir a respectiva vaga.
- **11.14** O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Comissão de Processo Seletivo nomeada, pelo Prefeito Municipal e terá validade de um ano, prorrogável por mais um ano, a partir da data de publicação da classificação final do certame.
- 11.15 Faz parte deste edital o Anexo I Do Cronograma e Do Regulamento do Processo Seletivo.
- 11.16 Faz parte deste edital o Anexo II Da Tabela de Pontuação de Tempo de Serviço
- 11.17 Faz parte deste edital o Anexo III Do formulário para recurso
- **11.18** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 11.19 Revogam-se as disposições em contrário.

TURVO/SC, em 12 de JANEIRO de 2018.

ROBERTO CARLOS PATEL

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Fica homologado o presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018-PMT.

TIAGO ZILLI Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TURVO/SC EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018-PMT

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Cronograma	Data
Publicação do Edital 001/2018-PMT	12/01/2018
Período de Pré-Inscrições Online	15 a 24/01/2018
Período de Validações das Inscrições	23 a 25/01/2018 Das 08:00h as 11:00h e das 14:00h as 16:30h
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	26/01/2018 (até as 23h:59min)
Prazo para apresentação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições	29 a 30/01/2018
Homologação Definitiva das Inscrições	31/01/2018 (até as 23h:59min)
Divulgação do resultado preliminar (Classificação Parcial)	31/01/2018 (até as 23h:59min)
Prazo para Recursos referentes ao resultado	01 a 02/02/2018
Homologação e Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo	06/02/2018 (até as 23h:59min)

TURVO/SC, em 12 de JANEIRO de 2018.

ROBERTO CARLOS PATEL

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Fica homologado o **ANEXO I** do presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018-PMT**, do Cronograma do Processo Seletivo.

TIAGO ZILLI Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA TEMPO DE SERVIÇO

QTDE	PONTOS	QTDE	PONTOS	
01 Mês	02	11 Anos	264	
02 Meses	04	12 Anos	288	
03 Meses	06	13 Anos	312	
04 Meses	08	14 Anos	336	
05 Meses	10	15 Anos	360	
06 Meses	12	16 Anos	384	
07 Meses	14	17 Anos	408	
08 Meses	16	18 Anos	432	
09 Meses	18	19 Anos	456	
10 Meses	20	20 Anos	480	
11 Meses	22	21 Anos	504	
01 Ano	24	22 Anos	528	
02 Anos	48	23 Anos	552	
03 Anos	72	24 Anos	576	
04 Anos	96	25 Anos	600	
05 Anos	120			
06 Anos	144			
07 Anos	168			
08 Anos	192			
09 Anos	216			
10 Anos	240			

TURVO/SC, em 12 de JANEIRO de 2018.

ROBERTO CARLOS PATEL

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Fica homologado o ANEXO II do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO $N.^\circ$ 001/2018-PMT, da tabela de pontuação de tempo de serviço.

TIAGO ZILLI Prefeito Municipal

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:				
Endereço:				·
Cargo:				
Nº. Inscrição:	CPF:	·		
Questionamento:				
				
Embasamento:				
Data://				
	Assinatur	ra do Requerente	!	

11